FL. Nº 11
PROC. Nº PL 96/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.02.08
PRESIDENTE

Lei nº 3515 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	105.000,00
Total.....	R$-	105.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER LEGISLATIVO
Secretaria da Câmara

01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.03 – Pensionistas.....	R$-	12.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.09 – Salário Família.....	R$-	1.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	40.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$-	3.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.....	R$-	7.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – PF...	R$-	12.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ...	R$-	15.000,00
01 01 01.01 031 0101 2.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	105.000,00

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 00015 S. LIMA 12/12/2007 10:26 00005401

FL. Nº 12
PROC. Nº 12 9607

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Lei nº 3515 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

-fls02-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de dezembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/DEZ/2007 10:36 00005401O